



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 1116
00010

COMISSÃO MISTA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.116, DE 2022

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.116, DE 2022

CD/22851.32991-00


Institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens e altera a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

EMENDA SUPRESSIVA N°

Suprime-se o § 4º e o § 5º do art. 429, alterado pelo artigo 28 da MP 1.116/2022.

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão dos §§ 4º e 5º ao art. 429 tem significativo potencial de redução das vagas ofertadas para a qualificação de jovens, uma vez que a alteração na Consolidação das Leis do Trabalho nos moldes propostos passa a permitir o cômputo, por até doze meses, de aprendizes contratados pelas empresas ao término do contrato de aprendizagem profissional para fins de cumprimento da cota de aprendizagem profissional, enquanto este estiver contratado; bem como autoriza a contabilização em dobro de jovens em situação de vulnerabilidade social.

No nosso entendimento, essas medidas parecem desvirtuar o propósito da Medida Provisória 1.116/2022, qual seja a ampliação da oferta de vagas para aprendizes nos estabelecimentos, aumentar a empregabilidade de jovens e aumentar a efetividade da inclusão de adolescentes e jovens vulneráveis no mundo do trabalho.

Assim, apresentamos esta emenda e pedimos a sua aprovação, com o objetivo de assegurar a contínua inserção de jovens no mercado de trabalho.

Sala da Comissão, em 06 de maio de 2022.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Barbosa
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228513299100>

* C D 2 2 8 5 1 3 2 9 1 0 0 *



]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado EDUARDO BARBOSA



CD/22851.32991-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Barbosa
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228513299100>



* C D 2 2 8 5 1 3 2 9 9 1 0 0 *